



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria MME nº 11, de 8 de janeiro de 2020)

~~PORTARIA Nº 126, DE 13 DE MARÇO DE 2012.~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º, § 1º, e 7º, §§ 1º e 4º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:~~

~~Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo do Ministério de Minas e Energia para:~~

~~I — autorizar a concessão de diárias e passagens aos servidores deste Ministério, em deslocamentos a serviço no País;~~

~~II — autorizar despesas com diárias e passagens referentes a:~~

- ~~a) deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;~~
- ~~b) mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano;~~
- ~~c) deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento; e~~
- ~~d) deslocamento para o exterior, com ônus.~~

~~Art. 2º A delegação de competência objeto desta Portaria deve ser exercida com a fiel observância do disposto no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e das normas legais vigentes.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

EDISON LOBÃO

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.3.2012.~~